



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2005 DE 30 DE Novembro DE 2004

Sancionado em 30/10/04

EMENTA: “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

(EC)

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Poder Legislativo, a saber:

- 01. Câmara Municipal
 - 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.01. Legislativa
 - 01.02.01.122. Administração Geral
 - 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
 - 01.02.01.122.0002.1.002. Aquisições Permanentes
 - 4.4.90.52.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 167,00
 - 01.02.01.122.0002.2.002. Manutenção da Unidade
 - 3.1.90.11.01.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R\$ 20.000,00
 - 3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo..... R\$ 1.123,00
 - 3.3.90.32.00.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 810,00
 - 3.3.90.36.00.00.0000 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física.... R\$ 1.500,00
 - 01.02.01.122.0004. Transporte Oficial
 - 01.02.01.122.0004.2.004. Manutenção dos Veículos Oficiais
 - 3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 29.600,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

orçamento vigente, abaixo indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01. Câmara Municipal

01.02. Secretaria da Câmara

01.02.01. Legislativa

01.02.01.122. Administração Geral

01.02.01.122.0002. Administração Legislativa

01.02.01.122.0002.2.002. Manutenção da Unidade

3.1.90.04.00.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.08.00.00.0000 - Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 500,00
3.3.90.14.00.00.0000 - Diárias – Civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00.0000 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 100,00

01.02.01.122.0003. Divulgação de Atos oficiais

01.02.01.122.0003.2.003. Publicação de Atos oficiais

3.3.90.39.00.00.0000 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
---	--------------

01.02.01.122.0004. Transporte Oficial

01.02.01.122.0004.2.004. Manutenção dos Veículos Oficiais

3.3.90.39.00.00.0000 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
---	--------------

EC

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 29.600,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de Setembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal